



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

LEI Nº 890

Serviço :

Data :

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.- CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de dezembro de 1984



PREFEITO MUNICIPAL